



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N.º 2.020 DE 21 DE MAIO DE 2013

“Concede reajuste salarial aos servidores municipais, e dá outras providências.”

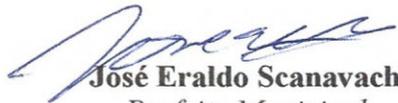
O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Pela presente Lei, fica concedido reajuste salarial de 6% (seis por cento) aos servidores municipais.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos para o dia 1.º de maio do ano em curso, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de maio de 2013.


José Eraldo Scanavachi
Prefeito Municipal